



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensa de Licitação
OBJETO	Curso (NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21 – JURISPRUDÊNCIA DO TCU)), a ser realizado nos dias 12 à 16 de setembro de 2022, na modalidade Online.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 25, inc II, e art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO - Curso (NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21 – JURISPRUDÊNCIA DO TCU))**, a ser realizado nos dias 12 à 16 de setembro de 2022, na modalidade Online.

**JUSTIFICATIVA:**

**NECESSIDADE:** Trata-se da busca por capacidade dos funcionários desta Casa de Leis no curso ofertado pela, **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** CNPJ: 34.370.234/0001-42, em anexo o conteúdo programático, com todas as especificações e temas que serão abordados no curso.

**OBJETIVO DO CURSO:** Capacitação de Servidores envolvidos no setor de Licitações, Contratos, Compras. Pregoeiros e equipe de apoio, departamento de compras, fiscais e gestores de contratos, assessores, advogados, auditores, estudantes em geral e demais agentes públicos envolvidos na condução das licitações e dos contratos administrativos das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

O menor valor proposto do item totalizando o **valor da inscrição de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**, ofertado pela empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** CNPJ: 34.370.234/0001-42, com sede na Quadra SCS QD01 Bloco e entrada 30, Edifício Ceara, S/N, Sala 712, Bairro Distrito Asa Azul, na cidade de Brasília/DF.

Em face da inviabilidade de competição, a contratação em comento possui fundamento legal no Art. 13, VI e Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)*

*VI – treinamentos e aperfeiçoamento pessoal;*

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

14

---

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

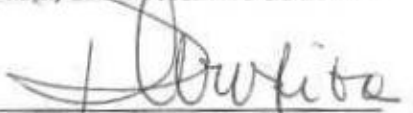
Assim, com fundamento nos dispositivos acima, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

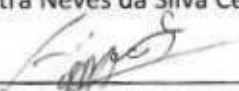
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 05 de setembro de 2022.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

  
Fernando Lopes de Siqueira

  
Rosângela Teixeira



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2059 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 24

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2022, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Membros: Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira

Suplente: André Zaninetti de Matos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03.01.2022)

JOSE OSCAR BELÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI